



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADO POR: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA – PROC. N.º 231/23.5BEFUN – AÇÃO ADMINISTRATIVA -TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL”.

ENTRE _____

Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 671001329, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, neste ato representada por _____ na qualidade de Diretor Regional de Estradas, em representação da Região Autónoma da Madeira, com poderes para o efeito, conforme decorre da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por **Primeiro Outorgante**; _____

E _____

Vieira de Almeida & Associados -Sociedade de Advogados, SP,RL, registada na Ordem dos Advogados com o n.º 65/96, neste ato representada por _____ ambos com domicílio profissional na Rua Dom Luís I, 28, município de Lisboa, na qualidade de administradores e com suficiência de poderes de representação para o efeito comprovados mediante certidão emitida pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, doravante designado por **Segundo Outorgante**; Tendo em conta que: _____

a) A decisão de adjudicação foi tomada através do despacho de 26 de outubro de 2023, do Senhor Diretor Regional de Estradas, relativa ao procedimento por Ajuste Direto com a referência ADG/6/2023-DRE, para a aquisição de serviços denominada por **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA – PROC. N.º 231/23.5BEFUN – AÇÃO ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL”**. _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

b) O ato de aprovação da minuta do contrato que com ele se conforma, ocorreu por despacho do Senhor Diretor Regional de Estradas emitido a 26 de outubro de 2023; _____

Considerando que: _____

c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita nos anos económicos de 2023, 2024, 2025 e 2026. Estes encargos plurianuais encontram-se registados com o n.º 15876, no sistema central de encargos plurianuais, do sistema de gestão orçamental; _____

d) A despesa relativa ao corrente ano económico será satisfeita pela dotação inscrita na Classificação Orgânica Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50948, Fonte de Financiamento 381, Classificação Funcional 045 e Classificação Económica D.02.02.20.BS.00, sendo o centro financeiro M100908; _____

e) Foi atribuído o n.º de cabimento CY42315802 e o n.º de compromisso CY52317384 pelo sistema informático GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada). _____

É celebrado o presente contrato, aos 31 dias do mês de outubro de 2023, nos termos das seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços designada por **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA – PROC. N.º 231/23.5BEFUN – AÇÃO ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL”**, de acordo com o definido no Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O preço contratual resulta da aplicação do preço/hora proposto, no montante de €160 (cento e sessenta euros) se for advogado sócio e €150 (cento e cinquenta euros) se for advogado associado, com o limite máximo de **€ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos euros)** o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

CLÁUSULA 3.^a

(Condições e Prazos de pagamento)

1 - Os pagamentos ao Segundo Outorgante serão efetuados mediante a apresentação das faturas acompanhadas dos elementos justificativos, de acordo com estipulado no ponto 6 do Caderno de Encargos. _____

2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação das faturas respetivas que deverão ser emitidas em momento posterior ao cumprimento da prestação de serviços, objeto do contrato em causa. _____

CLÁUSULA 4.^a

(Atrasos no Pagamento)

O incumprimento do prazo de pagamento indicado no n.º 2 da cláusula anterior determina o direito, pelo Segundo Outorgante, a juros de mora legais, nos termos da lei, sem necessidade de interpelação. _____

CLÁUSULA 5.^a

(Prazo de execução)

O prazo de execução da prestação de serviços é de **3 (três) anos**, a contar da data da outorga do contrato, nos termos do ponto 4 do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA 6.^a

(Gestor do Contrato)

O gestor do contrato da representada do primeiro outorgante é _____

CLÁUSULA 7.^a

(Tribunal competente)

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal. _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Fazem parte integrante do presente contrato, um exemplar do caderno de encargos e a proposta adjudicada. _____

Nos termos da legislação aplicável o presente contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas. _____

O presente contrato será assinado mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada pelos outorgantes. _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

